



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**MENSAGEM Nº 18/2022 – GAB/PMB**

Buriticupu/MA, 18 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria do SUS no âmbito do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

O mencionado Projeto de Lei busca implantar em Buriticupu – MA a Ouvidoria do SUS, em cumprimento a Legislação Nacional vigente e contribuir de forma importante na efetivação da cidadania, garantindo um canal de comunicação entre o Usuário de Saúde e o Gestor Público.

As Ouvidorias do SUS são unidades de importância estratégica para a gestão do SUS, ao possibilitar o diálogo entre a sociedade e as diferentes instâncias de gestão. As ouvidorias contribuem para a participação do cidadão na avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de saúde. Essa forma de controle social auxilia no aprimoramento da gestão pública e no aperfeiçoamento gradual do sistema de saúde, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da gestão participativa do SUS.

Ante o exposto, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria do SUS no âmbito do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Buriticupu/MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal do SUS observará as seguintes diretrizes:

**I** - Defesa dos direitos da saúde, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;

**II** - Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;

**III** - Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer;

**IV** - Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;

**V** - Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;

**VI** - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários;

**VII** - Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;

**VIII** - Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**IX** - Identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões no campo da gestão;

**X** - Atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS;

**XI** - Aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

**Art. 3º.** São competências e atribuições essenciais da Ouvidoria Municipal do SUS em Buriticupu/MA:

**I** - Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;

**II** - Articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão;

**III** - Manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

**IV** - Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

**V** - Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno;

**VI** - Promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria e aos serviços oferecidos;

**VII** - Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

prestados à população buriticupuense, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes;

**VIII** - Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades da Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias;

**IX** - Realizar a mediação administrativa nas unidades do órgão, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**X** - Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde;

**XI** - Informar os direitos e deveres dos usuários dos serviços de saúde do SUS.

**Art. 4º.** O acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal do SUS poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados.

**Art. 5º.** A Ouvidoria Municipal do SUS será coordenada por um servidor que terá as atribuições de Ouvidor do SUS e estará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

**§ 1º.** São atribuições do ouvidor do SUS:

**I** - Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

**II** - Representar a Ouvidoria diante dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

**III** - Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**IV** - Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria;

**V** - Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

**VI** - Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

**VII** - Encaminhar às autoridades superiores, periodicamente e sempre que solicitado, os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria;

**VIII** - Exercer outras atribuições afins.

§ 2º. Todos os integrantes da Ouvidoria Municipal do SUS, no exercício de suas atribuições deverão assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das demandas recebidas dos usuários.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.**

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu